



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CÓPIA

LEI Nº 215

De 28 de outubro de 1952.-

Dispõe sobre recebimento de doação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 16 de outubro de 1952, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, - autorizado a receber em doação, de acordo com a planta devidamente rubricada, que passa a fazer parte integrante desta lei, a área de 2.040,00 m², (dois mil e quarenta metros quadrados) de terreno que constitui os leitos das vias públicas do loteamento denominado "Cidade Jardim", situado nesta cidade, de propriedade de José Benevenuto Fortes, assim discriminados:

- I - 1.020,00 m², da Avenida Indianópolis, que tem início na Rua Padre Duarte e termina na Rua Voluntários da Pátria;
- II - 1.020,00 m², da Avenida Jardimópolis, que tem início na Rua Padre Duarte e termina na Rua Voluntários da Pátria.

Artigo 2º - As denominações de vias públicas referidas no artigo anterior, são somente para efeito da presente lei, quando não sejam prolongamentos de vias públicas já oficialmente denominadas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 28 (vinte e Oito) de Outubro de 1952 (mil, novecentos e cinquenta e dois).

(a) Engº Antonio Tavares Pereira Lima
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(a) Dr. Candido de Barros
DIRETOR DA DIRETORIA DO EXPEDIENTE
E PESSOAL.

Aut.: Prefeitura
Aut. de 40/51
A. W. 54/51